

Do lado esquerdo o emblema do Banco em fundo claro e cercado por um desenho de linhas variadas.

Por baixo o valor da nota em algarismos grandes e brancos, assentes sobre fundo escuro.

Ainda no canto inferior direito o mesmo valor, em tipo de letra menor.

Do lado direito consta o verso da marca de água.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» de Timor.

Direcção-Geral de Economia, 9 de Junho de 1959. — O Director-Geral, interino, José Fernando Trindade Martinez.

Aviso

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.^a o Ministro do Ultramar de 5 do corrente, foi aprovada a emissão de notas de novo modelo, dos valores de 30\$, 60\$, 100\$, 300\$, 600\$ e 1.000\$, a lançar em circulação no Estado da Índia, com as seguintes características:

Nota de 30\$ — 140 mm × 75 mm:

Frente: carmesim, com fundo esbatido lilás, verde e amarelado.

Verso: irisado carmesim, superiormente azul-claro.

Nota de 60\$ — 145 mm × 75 mm:

Frente: cinzento-escuro, com fundo esbatido rosa dos lados e verde ao centro.

Verso: irisado rosa e cinzento.

Nota de 100\$ — 150 mm × 80 mm:

Frente: azul, com fundo esbatido lilás dos lados e verde e amarelado ao centro.

Verso: irisado azul e rosa.

Nota de 300\$ — 155 mm × 80 mm:

Frente: arroxeadado, fundo esbatido azul, verde, rosa e lilás.

Verso: irisado arroxeadado, na parte superior e costas da marca de água amarelo.

Nota de 600\$ — 160 mm × 85 mm:

Frente: verde forte, com fundo esbatido lilás, rosa e verde em dois tons.

Verso: irisado verde, na parte superior rosa e nas costas da marca de água rosa e verde.

Nota de 1.000\$ — 165 mm × 85 mm:

Frente: castanho-claro, com fundo esbatido verde e ao centro rosa.

Verso: irisado verde, mais vivo superiormente e em parte das costas da marca de água, sendo a outra parte e de um e outro lado acastanhado-claro.

A composição das notas é igual em todas as denominações, como segue:

Frente:

É constituída por um emoldurado limitado por um friso *guilloché*.

Sobre o friso superior o título «Banco Nacional Ultramarino», em letras brancas.

Por baixo, já no corpo da nota, «Índia Portuguesa».

No corpo central, assente sobre um desenho esbatido do escudo nacional e no sentido longitudinal, o valor da nota por extenso, em letras grandes, tendo por

baixo, em letra mais pequena, o mesmo valor nos idiomas indostânico, guzarate, marata e concaim.

Ainda abaixo, a data «Lisboa 2 de Janeiro de 1959», em tipo de letra pequeno.

Por baixo, os títulos «O Governador», à direita, e «O Administrador», à esquerda, com as assinaturas em fac-símile.

No alto, à esquerda, em letra pequena, «Decreto-Lei n.º 39 221».

Do lado direito, em oval, a efígie de Afonso de Albuquerque e do lado esquerdo a marca de água com a mesma efígie.

O número da nota é indicado à direita por cima da efígie e repetido à esquerda por baixo da marca de água.

A meio do friso inferior eleva-se um desenho em curvas, tendo ao centro o escudo nacional com palmas e laço.

Nos quatro cantos o valor da nota em algarismos, sendo os dos cantos superiores a branco.

Verso:

É constituído, superiormente e sobre o fundo irisado, pelo título «Banco Nacional Ultramarino», em letras grandes.

O corpo central consta de uma alegoria representando Vasco da Gama contemplando o mar e as caravelas e estas com a cruz de Cristo nas velas brancas. Em segundo plano divisa-se ainda outro barco à vela, ao lado esquerdo.

Do lado esquerdo o emblema do Banco sobre fundo branco e por baixo o valor da nota em algarismos grandes assentes em fundo escuro.

Do lado direito as costas da marca de água, tendo por baixo o valor da nota por extenso em letras brancas.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Direcção-Geral de Economia, 9 de Junho de 1959. — O Director-Geral, interino, José Fernando Trindade Martinez.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Instruções para execução dos serviços relativos aos exames de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades de Coimbra, de Lisboa e do Porto, na Universidade Técnica de Lisboa e nas Escolas Superiores de Belas-Artes de Lisboa e do Porto (curso de Arquitectura).

S. Ex.^a o Ministro, por despacho de 1 do corrente, determinou, em execução do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 36 227, de 12 de Abril de 1947, e no artigo 7.º do Decreto n.º 41 363, de 14 de Novembro de 1957, que seja observado o seguinte:

I) Prazo para requerer exame de aptidão

Os exames de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades e nas Escolas Superiores de Belas-Artes (curso de Arquitectura) são requeridos de 20 a 24 de Julho.

É, porém, permitida a admissão ao exame, mediante o pagamento da propina suplementar de 50\$, aos candidatos que apresentem a respectiva documentação até à véspera da primeira prova.

Do pagamento da aludida propina estão dispensados os candidatos que só por circunstância, devidamente comprovada, imputável aos serviços do ensino liceal ou técnico profissional se encontrarem inibidos de requerer o exame de aptidão dentro do prazo normal.